



Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/02/07

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – Freguesia de Regueira de Pontes

Proposta | Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Pretende-se tornar o Concelho mais inclusivo, onde as crianças, independentemente da sua condição física e psicológica, possam partilhar o mesmo espaço público recreativo e lúdico
- iii) A Freguesia de Regueira de Pontes apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a construção de Parque Infantil;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2023 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para construção de parque infantil, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

Freguesia	Registo SIDAM	CAPITAL (valor em Euros)	Compromisso	Cabimento
Regueira de Pontes	58120	80 000,00	248/23	1149/23

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- i) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida

(2)

na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Regueira de Pontes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.

- ii) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.